Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

TERMO DE COOPERAÇÃO 7/2023 - ASSESP/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS** , autarquia federal criada pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 64.704, de 17 de junho de 1969, inscrita no CNPJ sob o n. 03.981.172/0001-81, com endereço na Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS – CEP 79.040-452, neste ato representado por seu Presidente, Thiago Leite Fraga, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade Profissional CRMV/MS n. 3875-VP e PETPAX CREMATORIUM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.532.299/0001-30, doravante representada por sua proprietária, **RENATA GONÇALVES PIMENTEL**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n° 801.391.321-04, com endereço na Avenida Mario da Silveira Barbosa, 107, CEP 79062-400, Campo Grande (MS), firmam o presente Termo de Cooperação, nos termos da Resolução CRMV-MS n. 116/2022, sustentado pelas cláusulas estabelecidas neste documento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de descontos do valor de tabela dos preços vigentes dos produtos ofertados pela Empresa, endereçada aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, funcionários e os respectivos dependentes, em relação aos seguintes produtos: a) Cremação Pet: 10% para cremação na modalidade coletiva (sem resgate de cinzas), 15% para cremação na modalidade compartilhada (até 2 pets do mesmo porte com resgate de cinzas), 20% para cremação na modalidade individual (somente 1 pet por vez); b) Plano Preventivo de Cremação: 10% de desconto na adesão do plano, podendo ser feito em até 10x no cartão de crédito. Benefícios Inclusos: Remoção 24h, Cremação, Certificado de Cremação, Entrega das Cinzas em Urna Padronizada, Sala de Despedida, Flores Naturais na decoração do velório (interior do cesto), Café, Chá e água, Paramentação conforme Religião e RG do Pet com data de validade (6 meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO
As condições estabelecidas neste instrumento são para os profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, funcionários e os respectivos dependentes.
Parágrafo Primeiro – A comprovação da condição de inscrito no CRMV-MS se dará mediante apresentação de declaração que comprove o vínculo, no caso, Carteira Funcional.
Parágrafo Segundo – Fica permitido o direito de divulgação do presente Termo de Cooperação por ambas as partes, bem como a divulgação dos logotipos, a fim de publicizar o vínculo referente ao objeto deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
À conveniada compete garantir o cumprimento do objeto proposto neste Termo de Cooperação para todos aqueles previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de duração deste Termo de Cooperação é um ano, podendo ser prorrogado automaticamente, de modo que, havendo vontade das partes em rescindi-lo, deve haver manifestação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE
O presente Termo de Cooperação é gratuito, sendo uma mera liberalidade da Conveniada, não havendo nenhuma responsabilidade ou ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, bem como ao seu representante legal.

Parágrafo Primeiro – O CRMV-MS contribuirá divulgando em seus canais de comunicação este Termo de Cooperação, por meio das mídias gerenciadas pelo mesmo, ou seja, sem quaisquer custos à Autarquia; bem como permitirá a divulgação de sua logomarca junto à Conveniada.

Parágrafo Segundo – Não poderá a Conveniada atribuir ao CRMV-MS, nem a seu representante legal, qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento do objeto proposto neste Termo de Cooperação.
Parágrafo Terceiro – O CRMV-MS não será responsável por qualquer obrigação assumida entre a Conveniada e o beneficiário do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustadas, as partes obrigam-se a cumprirem e respeitarem o presente Termo de Cooperação, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus devidos efeitos legais.

Campo Grande (MS), 01 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO LEITE FRAGA
Data: 06/09/2023 12:53:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Leite Fraga
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS 3875-VP

Renata Gonçalves Pimentel
Petpax Crematorium Ltda ME
CNPJ nº 48.683.771/0001-57

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Ferreira Luciano Santos, Assessor Jurídico da Presidência - CRMV-MS - FGSUP - ASSESP/MS**, em 01/09/2023 15:50:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 193051
Código de Autenticação: bf1affe25c

CRMV MS
Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul

TERMO DE COMPROMISSO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV,** doravante designado **CONSELHO**, e de outro **PETPAX CREMATORIUM** LTDA ME inscrita(o) no CNPJ nº. 14.532.299/0001-30 doravante designada **PARCEIRA** assinam o presente termo a respeito do tratamento de dados pessoais:

1. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, a **PARCEIRA** obriga-se, por si e por seus colaboradores, a atuar durante a vigência do presente convênio em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **PARCEIRA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso através do Clube de Benefícios vinculado a **CONSELHO** de acordo com as normas legais e em conformidade com a política de privacidade da **CONSELHO**, devendo, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, informar de modo formal este fato ao **CONSELHO** para a tomada de medidas preventivas e demais providências pertinentes.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou compartilhados com o **CONSELHO**, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Garantir, por si próprio ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros, a confidencialidade dos dados obtidos durante a prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros que lidam ou lidarão com os dados pessoais obtidos durante a parceria comprometam-se com a Confidencialidade esperada.

(iv) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONSELHO**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a **PARCEIRA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá cientificar previamente a **CONSELHO.**

2.3 A **PARCEIRA** deverá notificar a **CONSELHO** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

ii) Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **PARCEIRA** ou seus prepostos.

2.4 A **PARCEIRA** será integralmente responsável pelas perdas e danos de ordem moral e material a que der causa em razão do mau-tratamento dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da parceria com o **CONSELHO**, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONSELHO** e/ou a terceiros diretamente resultantes do seu descumprimento de normas relativas à proteção e uso dos dados pessoais, sendo que no caso de responsabilização solidária ficará resguardado o direito a ação de regresso em face da **PARCEIRA** descumpridora dos termos avençados na presente.

2.5 O **PARCEIRA** fica ciente de que todas as demandas relacionadas à proteção de dados obtidos através do convênio vinculado a **CONSELHO**, devem seguir as diretrizes estabelecidas na legislação de proteção de dados vigente, e as denúncias, incidentes ou reportes oriundos de referida parceria deverão ser direcionadas a Encarregada(o) de Dados nomeada(o), que será responsável por acompanhar e auditar os serviços prestados pelo **PARCEIRA**, registrando reclamações, sugestões, solicitações e denúncias referentes a procedimentos e processos que envolvam dados pessoais colhidos na ocasião.

A **PARCEIRA** poderá contatar o Encarregado de dados através do endereço eletrônico **dpo@soluçãodevalor.com.br** ou telefone **(67) 9.9973-3025.**

Campo Grande – MS ____ de _____de 202_.

Parceiro do convênio do Club de Vantagens

PETPAX CREMATORIUM

CNPJ n° **14.532.299/0001-30**

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO LEITE FRAGA
Data: 06/09/2023 12:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV

CNPJ N° 03.981.172/0001-81

Documento Digitalizado Público

Termo de Cooperação e Termo de Compromisso

Assunto: Termo de Cooperação e Termo de Compromisso
Assinado por: Renata Monteiro
Tipo do Documento: TERMO DE COMPROMISSO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kiuce Renata Hernandes Monteiro**, **Chefe do Gabinete do CRMV-MS - FGMED - GAB/MS**, em 06/09/2023 13:06:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468147
Código de Autenticação: 370a78d062